

## DESPACHO

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pelo Senhor Rogerio Cesar Gaiozo em face do “COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA DESCARTÁVEIS, PARA USO PESSOAL ADULTO E INFANTIL”.

Em síntese, o requerente formula os seguintes questionamentos: a. “questiona-se o CIOESTE sobre a aceitação de manifestação de intenção para participação do registro de preços do Consórcio Intermunicipal, por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, os quais estão restritos a participação em ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, conforme disposição da Lei de Licitações e Contratos Administrativos”; b. “solicitamos ao CIOESTE informações acerca do Estudo Técnico Preliminar, com a motivação para a realização do Registro de Preços pretendido e o levantamento junto aos municípios consorciados”.

### **É o relatório.**

Questionamento 1: *“questiona-se o CIOESTE sobre a aceitação de manifestação de intenção para participação do registro de preços do Consórcio Intermunicipal, por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, os quais estão restritos a participação em ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, conforme disposição da Lei de Licitações e Contratos Administrativos”*

Resposta: Assim como asseverado pelo subscritor, conforme a literalidade da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do inciso I do §3º do art. 83, não é possível a adesão à ata de registro de preços de Consórcio de Municípios por órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, razão pela qual, por óbvio, não há a adesão dos referidos entes.



Questionamento 2: *“solicitamos ao CIOESTE informações acerca do Estudo Técnico Preliminar, com a motivação para a realização do Registro de Preços pretendido e o levantamento junto aos municípios consorciados”.*

Resposta: O estudo técnico preliminar elaborado se encontra encartado nos autos do procedimento administrativo e será disponibilizado para vista dos interessados em fase posterior, haja vista que o referido processo se encontra no setor de contratação para execução de atos administrativos internos.

É o que tenho a informar.

Submeto para o Senhor Secretário Executivo para ciência e manifestação acerca do quanto formulado;

Barueri/SP, 09 de maio de 2025.



**BRIAN VIEIRA**

**DIRETOR JURÍDICO**

OAB/SP n° 406.711

## DECISÃO

Considerando o pedido de informações formulado pelo Senhor Rogério Cesar Gaiozo, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, em face do “COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA DESCARTÁVEIS, PARA USO PESSOAL ADULTO E INFANTIL”.

Considerando o despacho proferido pelo Senhor Diretor Jurídico;

Considerando as atribuições da Secretaria Executiva para processar e receber o presente requerimento;

### **RESOLVO,**

Receber o presente pedido de informações, adotando a manifestação do Senhor Diretor Jurídico como razões de decidir.

À Diretoria Administrativa para as providências quanto a notificação do peticionante.

Após, encartar o presente expediente nos autos do procedimento administrativo.

Barueri/SP, 09 de maio de 2025.



**ANTÔNIO JORGE PEREIRA LAPAS**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO